



**EDITAL N.º 10/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020**

O Prefeito Municipal de PRADÓPOLIS, Sr. Silvio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de PRADÓPOLIS – Estado de São Paulo, sito à Rua Tiradentes, n.º 956 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **48.664.296/0001-71**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **"Aquisição de Asfalto Frio"**, para o Departamento de Serviços Urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Paço Municipal, sito à Rua Tiradentes, n.º 956 – Centro – PRADÓPOLIS – Estado de São Paulo.

**DATA: 23 de Março de 2020.**

**HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 14h30min no protocolo no paço municipal no endereço acima citado.

**INÍCIO DO PREGÃO: 15h00min.**

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020  
Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020  
Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

2

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

**ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.**

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico [www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br). O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no diário oficial do município e no endereço eletrônico [www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no diário oficial do município e no endereço eletrônico [www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br).

**I – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto deste PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a “***Aquisição de Asfalto Frio***”, para o Departamento de Serviços Urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital. Fica desde já consignado



que qualquer marca eventualmente especificada no termo de referência, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a aquisição.

## **II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

3

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020903 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO  
17 Saneamento  
17 512 Saneamento Básico Urbano  
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO  
339 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020906 SEGURANCA PUBLICA  
06 Segurança Pública  
06 181 Policiamento  
06 181 0056 POLICIAMENTOCOMUNITARIO E PATRIMONIAL  
06 181 0056 2103 0000 MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR  
347 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020909 TRANSPORTE  
26 Transporte  
26 453 Transportes Coletivos Urbanos  
26 453 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO  
26 453 0041 2024 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS  
26 453 0041 2024 0009 MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL  
363 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020909 TRANSPORTE  
26 Transporte  
26 453 Transportes Coletivos Urbanos

26 453 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO



26 453 0041 2024 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS  
26 453 0041 2024 0009 MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL  
364 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.16 130.001 CIDE-CONT.CIDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020910 SERVIÇOS URBANOS  
15 Urbanismo  
15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO  
15 452 0041 2024 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS  
391 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 110.000 GERAL

### **III - DA LEGISLAÇÃO:**

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 – Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- 3 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 4 – Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

1. se encontrarem sob o regime falimentar;
2. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS;



4. aquelas das quais participe servidor público municipal de PRADÓPOLIS;
5. consórcios de empresas;
6. cooperativas.

**V - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 - O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 - **A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01-Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art.4º, XVIII, da Lei 10.520/2002), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será**



**concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.**

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.6 – Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

6

**VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

**VII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

7.1 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais)**. A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

**VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):**

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL:**

8.2.1 – Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca.



8.2.2 – O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Na proposta deverá vir expresso e destacado: o preço unitário por item.

8.3 – Condições de pagamento: **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

8.4 – Prazo de entrega dos produtos **até 05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**). As entregas ocorrerão conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS e por meio da formalização de Contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**).

8.4.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos locais estabelecidos no Contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5 – Caberá à Detentora/Contratada: Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital; Responder por quaisquer danos causados A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

8.6 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

8.7 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.



## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 – Para cada item do objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.3 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.2.4 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.7 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.4 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.5 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

9.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.6.1 – Eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.6.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.6.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.8 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.9 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

#### **X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02):**

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas



de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.7 – Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no Edital.

10.1.8 – **As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s)



menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.2 - As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO.



10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – **Os envelopes que não forem abertos ficarão a disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.**

#### **XI – DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1– A Adjudicação será suspensa para recebimento de amostras dos produtos, conforme estabelecido no item 12.1, após análise do Fundo Social de Solidariedade, seguirá procedimento normal.

11.2– Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para análise da Documentação de Habilitação e avaliação das amostras, visando a obtenção do objeto em questão.

11.3– Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.4– Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o



proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

14

## **XII - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

12.1- Por se tratar de reduzido número de produtos, baixa complexidade e baixo custo, a(s) empresa (s) vencedora(s) da Fase de Lances deverá (ão) apresentar na **mesma data da Sessão Pública e, imediatamente após a Fase de Habilitação Jurídica da(s) vencedora(s), a(s) amostra(s)** do(s) produto(s) contido(s) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.2- As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, em embalagem original, idêntica à que será entregue posteriormente e de acordo com as descrições do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, contendo sua identificação através de etiqueta contendo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020, AMOSTRA DO ITEM N.º -----, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA**.

12.3- Na entrega da amostra, a(s) empresa(s) vencedora(s) da Fase de Lances deverá(ão) apresentar relatório de ensaio da massa, de acordo com as normas NBR abaixo citadas, com resultado no mínimo satisfatório para aplicação ou estocagem pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, juntamente com a ficha de informação de Químicos. O referido relatório deverá conter laudo técnico por Laboratório de Análises com selo do INMETRO, original ou cópias autenticadas, em nome da empresa licitante, conforme a seguinte descrição: "Relatório de ensaio de massa por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas DNER ME 053/94, DNER ME 117/94, DNER ME 079:1994, NBR NM 51/2001, ABNT NBR 150086:2006, DNER ME 089:1994, NBR NM 52/2009, NBR NM 45/2006, DNER ME 083/98, NBR NM 30/2001, ABNT NBR 14950:2003, contendo:

- Teor de betume: entre 5.0% a 5.5%;
- Densidade aparente da massa: 2,380 e 2,480 g/m<sup>3</sup>;
- Determinação de adesividade a ligante betuminoso: resultado no mínimo boa;
- Ensaio de Abrasão "Los Angeles": menor que 50,0%;



- Determinação de recuperação elástica: não inferior a 70%;
- Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio: menor que 20%;
- Agregado miúdo – determinação da massa específica e massa específica aparente;
- Agregados – determinação da massa unitária e do volume de vazios;
- Agregado miúdo – determinação de absorção de água;
- Material Betuminoso – determinação da viscosidade Saybolt Furol;
- Granulometria:

PENEIRAS	% QUE PASSA
3/8	99,0 a 100,0%
04	80,0 a 100,0%
80	7,0 a 28,0%
200	3,0 a 10,0%

12.4 – As amostras serão analisadas pelo Departamento de Serviços Urbanos, sendo os itens não aprovados desclassificados no certame.

12.5 – O Departamento de Serviços Urbanos apresentará à Pregoeira o relatório de entrega e análise das amostras contendo a aprovação/reprovação do(s) produto(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

12.6 – O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.

### **XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

13.1 – Os Questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail ([licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com)) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

13.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



13.2– Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

13.2.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

13.3– Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.5– Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.6– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7– Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

13.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.



**XIV - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:**

14.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses,

14.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**XV - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:**

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

15.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura [www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br), ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

15.2.1 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **XVI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

16.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

16.6 – Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

## **XVII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:**

17.1 – Prazo de entrega dos produtos **até 05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do contrato, conforme **ANEXO IV – MINUTA DE**



**CONTRATO.** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.2 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS e por meio da formalização de **Contrato**.

17.3 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almojarifado Municipal, conforme o Contrato (**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**) e as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.4 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor;

17.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

17.6 - Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

17.7 - Condições de pagamento: **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

17.8 - Caberá à Detentora/Contratada: Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à execução dos serviços; Responder por quaisquer danos causados A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto; Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto.

#### **XVIII - DAS PENALIDADES:**

18.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou



apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.4 – Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

18.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.7 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.8 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

18.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas



em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

19.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

## **XX – DO FORO:**

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Pradópolis, 09 de Março de 2020.

**Silvio Martins**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

23

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a "Aquisição de Asfalto Frio", para o Departamento de Serviços Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	4000	SC	<b>ASFALTO FRIO</b> em sacos contendo 25Kgs. Massa Asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ). O produto deverá atender as normas técnicas exigidas pelo INMETRO

**Garantia dos produtos:** em perfeitas condições de utilização e conforme disposto no Edital.

**Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a emissão de cada nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

**Prazo de Entrega dos produtos:** até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do contrato, conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS e por meio da formalização de **Contrato**.

**Local de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos locais estabelecidos no Contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

24

À

**Prefeitura do Município de PRADÓPOLIS**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_,

inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º

\_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, n.º,

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de

\_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
PROPONENTE



**ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

25

A sociedade empresária \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição  
Estadual n.º \_\_\_\_\_ vem pelo presente, através de seu  
representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial**  
**n.º 10/2020**, de ..... de ..... de 2020, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º  
25/2020.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	4000	SC	<b>ASFALTO FRIO</b> em sacos contendo 25Kgs. Massa Asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ). O produto deverá atender as normas técnicas exigidas pelo INMETRO			

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a entrega dos produtos que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Garantia da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Garantia dos produtos:** em perfeitas condições de utilização e conforme disposto no Edital.



**Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a emissão de cada nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

**Prazo de Entrega dos produtos:** até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do contrato, conforme **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

26

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS e por meio da formalização de **Contrato**.

**Local de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos locais estabelecidos no Contrato (conforme **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**), conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Dados para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Dados para contato:**

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 025/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

NOME:

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

27

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE E ASSINATURA**



**ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA A “Aquisição de Asfalto Frio”, QUE ENTRE SI FAZEM A**

28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

..... de 2020  
(dois mil e dezenove), nesta cidade de PRADÓPOLIS, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de PRADÓPOLIS, no Estado de São Paulo, à Rua TIRADENTES, n.º 956 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **48.664.296/0001-71**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. SILVIO MARTINS**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de PRADÓPOLIS, a Rua/Avenida ....., n.º ..... – Bairro ....., portador do R.G. n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária....., estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ..... - Bairro/Jardim ....., CEP ....., inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO:** A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**, de ..... de ..... de 2020, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 25/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a “**Aquisição**



**de Asfalto Frio**", para o Departamento de Serviços Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, conforme descrito no Edital e nas quantidades discriminadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante do Edital e do presente contrato.

**CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do presente termo. As entregas ocorrerão conforme as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS e por meio da formalização de **Contrato**.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada no seguinte endereço:  
Avenida/Rua

....., n.º 000 – Bairro.....PRADÓPOLIS/SP, conforme as especificações constantes no

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega.

2.3 – A entrega deverá ocorrer das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, e cumprido rigorosamente as quantidades e produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e o não cumprimento acarretará as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.



2.6 - A fiscalização dos produtos entregues cabe ao Gestor assim designado pela CONTRATANTE.

2.7 - A perfeita entrega dos produtos cabe EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

2.8 - Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.9 - Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.8, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

**CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES:** Em conformidade com a Ata de Registro de Preços que integra os autos do processo em apreço deverá a empresa CONTRATADA fornecer os produtos relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços registrados, que vão transcritos.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	4000	SC	<b>ASFALTO FRIO</b> em sacos contendo 25Kgs. Massa Asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ). O produto deverá atender as normas técnicas exigidas pelo INMETRO			



3.1 – O pagamento deverá ocorrer em **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos. Decorridos os prazos e não sendo liquidado o débito, proceder-se-á a compensação financeira prevista no tópico seguinte.

3.2 – Tratando-se do fornecimento exclusivo de produtos, a contratada deverá apresentar NFE Nota Fiscal Eletrônica nos termos da lei.

3.3 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco ....., Agência ..... e Conta Corrente .....

Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

**CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE:** Consoante se depreende das disposições do Plano de Estabilização Econômica, os preços ora pactuados não poderão sofrer reajustes.

**CLAUSULA 5ª) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**, de ..... de ..... de 2020, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 25/2020, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.

**CLÁUSULA 6ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020903 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO  
17 Saneamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 025/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

17 512 Saneamento Básico Urbano  
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO  
339 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020906 SEGURANCA PUBLICA  
06 Segurança Pública  
06 181 Policiamento  
06 181 0056 POLICIAMENTOCOMUNITARIO E PATRIMONIAL  
06 181 0056 2103 0000 MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR  
347 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020909 TRANSPORTE  
26 Transporte  
26 453 Transportes Coletivos Urbanos  
26 453 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO  
26 453 0041 2024 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS  
26 453 0041 2024 0009 MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL  
363 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020909 TRANSPORTE  
26 Transporte  
26 453 Transportes Coletivos Urbanos  
26 453 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO  
26 453 0041 2024 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS  
26 453 0041 2024 0009 MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL  
364 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.16 130.001 CIDE-CONT.CIDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020910 SERVIÇOS URBANOS  
15 Urbanismo

32

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000**  
**FONE: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO  
15 452 0041 2024 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS  
391 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

33

**CLÁUSULA 7ª) DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:** A fiscalização dos produtos será efetuada pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS no ato do seu recebimento.

**CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES:** Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 9ª) DA RESCISÃO:** Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 10ª) - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

II – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a fiscalização e conferência dos produtos de que trata o



presente contrato, através da Secretaria Municipal de Serviços Municipais desta Municipalidade.

**CLÁUSULA 11ª) - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal n.º 8666/93 (e alterações posteriores), na Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA 12ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

**CLÁUSULA 13ª) DO FORO:** Fica eleito o Foro desta Comarca de Guariba, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

PRADÓPOLIS, ..... de.....de 2020.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS “CONTRATANTE”  
SR. SILVIO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 025/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

P/ \_\_\_\_\_  
"CONTRATADA"

SR.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

35

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





**ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**, de ..... de ..... de 2020, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 25/2020.

36

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG n.º .....

CPF n.º .....



**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de PRADÓPOLIS, no Estado de São Paulo, à Rua Tiradentes, n.º 956 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **48.664.296/0001-71**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **SR. SILVIO MARTINS**, RG n.º \_\_\_ e CPF n.º \_\_\_ e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**, de ..... de ..... de 2020, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 25/2020, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para a o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“Aquisição de Asfalto Frio”**, para o Departamento de Manutenção de Serviços Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, conforme especificações constantes abaixo e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	4000	SC	ASFALTO FRIO em sacos contendo 25Kgs. Massa Asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para			

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000**

**FONE: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





			aplicação a frio (CBUQ). O produto deverá atender as normas técnicas exigidas pelo INMETRO			
--	--	--	--	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1** – Contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**, de ..... de ..... de 2020, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 25/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2** – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**.

**3.5** – Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



3.6 - Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

4.1 - Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

4.3 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.5 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

5.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/empenhos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 10/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;



c) Ata da sessão do Pregão Presencial.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Guariba – SP.

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PRADÓPOLIS, ... de ..... de 2020.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**SR. SILVIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P/ \_\_\_\_\_  
"DETENTORA"

SR.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.462, de 3 de Outubro de 2014, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 025/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 025/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020**

**“AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO”**

43

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do

R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**, o **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o **ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o **ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado.

Pradópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ASSINATURA**

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000**  
**FONE: (16) 3981-9900**  
**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**

